



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodooste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br

EDITAL Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER EMERGENCIAL

TEMPORÁRIO PARA ÁREA DE ARTES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 21/2006 e alterações e as Leis Municipais nº 1371/2002 e alterações, e nº 2407/2022 e alterações,

Considerando a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação,

Considerando que a professora efetiva desta disciplina participou do processo de escolha de gestão NO FINAL DE 2024 e que assumiu a gestão da EEF Vereador Alfredo Scottini a partir de 20/01/2025;

Considerando que foram chamados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente 012/2023 e que ninguém aceitou a referida vaga;

Considerando que foram chamados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente 012/2023 para suprir as contratações de vagas de Professor - Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Habilitado), não havendo mais lista de aprovados disponível;

Considerando que nos últimos processos seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste para Professor de Artes - Ensino Fundamental – HABILITADO e NÃO HABILITADO sempre houve poucas inscrições;

Considerando que esta escola está localizada na zona rural do município, distante do centro e que muitos optam por não lecionarem na referida escola devido à distância;

Considerando a impossibilidade de iniciarmos o ano letivo com ausência de Professor devido ao não preenchimento da vaga;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL destinada ao provimento de vagas temporárias até **15 de dezembro de 2025**, para o cargo de PROFESSOR de Artes (Habilitado / Não Habilitado) na EEF Vereador Alfredo Scottini.





MUNICIPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodooste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.riodooste.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.3. O presente edital terá validade e vigência até dezembro de 2025.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

2.1. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei nº 1729/2007 e alterações)

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>	<i>Remuneração Mensal</i>
PROFESSOR	Curso Superior ao nível de graduação em Licenciatura Plena em Artes / Habilitado	30h semanais	01 + CR	R\$3.468,87
PROFESSOR	Curso Superior ao nível de graduação em Ensino Artes / Cursando	30h semanais	CR	R\$2.601,65
PROFESSOR	Curso Superior ao nível de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia / Habilitado	30h semanais	CR	R\$3.468,87
PROFESSOR	Curso Superior ao nível de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia / Não Habilitado	30h semanais	CR	R\$2.601,65

* As 30 horas semanais estão distribuídas no período matutino e vespertino na EEFVAS – Comunidade Toca I;

2.2. Integram a remuneração mensal, o Vale Alimentação e a Indenização de Transporte quando for o caso, ambos nos termos da Lei.





MUNICIPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodooste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br

3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às **08h** do dia **11 de fevereiro de 2025** situado na Rua XV de Novembro, Nº. 1570, Bairro Jardim Primavera, município de Rio do Oeste/SC.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os candidatos deverão apresentar originais e fotocópias dos seguintes documentos:

4.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

4.1.2. Comprovação de habilitação conforme item 2.1.

4.1.3. Certificado de conclusão de cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será recebida a documentação dos candidatos interessados e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos às sequências das habilitações abaixo:

5.1.1. Professores habilitados em Licenciatura Plena em Artes: conforme item 2.1.

5.1.2. Professores cursando Licenciatura Plena em Artes: conforme item 2.1.

5.1.3 Professores habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia: conforme item 2.1.

5.2. Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga, o critério de desempate será o de maior ao menor nível de graduação e pós-graduação dentro da área correspondente ao cargo, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso. E havendo dois ou mais professores Não habilitados (cursando) interessados na vaga, o critério de desempate será a maior fase da graduação, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.

5.3. Os demais candidatos integrarão lista de classificação para eventual chamada posterior.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2. Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente a documentação praxe ao Departamento Pessoal do município, conforme Anexo I.

6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. Ao contratado através do presente Processo aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei nº 1.371/2002 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado (ACT) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações, trâmites e o resultado final estarão disponíveis no endereço eletrônico www.riodooeste.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e





MUNICIPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodoeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodoeste.sc.gov.br

Cultura que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

8.3. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua XV de Novembro, 1570, Bairro Jardim Primavera, município de Rio do Oeste/SC, pelo fone (47) 3543-0261 ou WhatsApp (47) 3543-0293, em horário comercial.

Rio do Oeste, 07 de fevereiro de 2025

BRUNO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste





MUNICIPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0261
Home page: www.riodooste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooste.sc.gov.br

ANEXO I

Apresentar os seguintes documentos para contratação ou posse de cargo:

(Trazer os documentos originais ou enviar arquivos PDF para a digitalização do arquivo funcional)

- 1) Cédula de Identidade e CPF;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando for o caso;
- 3) Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
- 4) Título de Eleitor;
- 5) Carteira de Trabalho, Previdência Social e PIS/PASEP;
- 6) Tipagem sanguínea;
- 7) Conta-Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- 8) Foto 3x4;
- 9) Comprovante de Residência com data de emissão máxima de 90 dias;
- 10) Habilitação mínima exigida no edital (Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração de Conclusão de curso ou escolaridade);
- 11) Registro Profissional (Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), quando for o caso;
- 12) Comprovante de Quitação Militar ou Certificado de Reservista (Masculinos com idade entre 18 e 45 anos);
- 13) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, expedida gratuitamente pelo site www.tse.jus.br;
- 14) Certidão de Antecedentes Criminais, de Primeiro e Segundo Grau, expedidas gratuitamente pelo site <https://certidoes.tjsc.jus.br/>, mediante login com usuário e senha gov.br;
- 15) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes na declaração de IR;
- 16) Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 e 6 anos, somente em caso de salário-família);
- 17) Atestado de Frequência escolar dos filhos com idade entre 4 e 14 anos, somente em caso de salário-família);
- 18) Declaração de Imposto de Renda do exercício vigente em PDF ou preencher Declaração de Bens junto ao Departamento Pessoal;
- 19) Preencher as declarações de Etnia e Gênero, Não Acumulo Ilegal de Cargo Público e Penalidades disciplinares, conforme legislação e fornecidas pelo Departamento Pessoal;
- 20) Apresentar aptidão física e mental segundo a natureza e a especificidade do cargo e função, em Exame Médico Admissional a ser agendado pelo Departamento Pessoal.

OBS: Os documentos solicitados nos incisos “15”, “16” e “17” são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para ingresso no cargo.

